



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003 / 00

Dispõe sobre o Orçamento para Implantação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de São Pedro da Aldeia.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :



Art. 1º - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS do Município de São Pedro da Aldeia para o exercício de 2000, discriminados nos anexos desta LEI, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a transferência de valores determinados em sua Lei de criação e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta LEI, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES	
Transferências Correntes	R\$ 330.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
- TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 350.000,00

Art. 3º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DAS DESPESAS", integrantes desta LEI com base no produto bruto do que for arrecadado, assim totalizado por funções:

I - POR FUNÇÕES

CODIGO	FUNÇÕES	VALOR
94	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 350.000,00

Art. 4º - As despesas por poderes, órgãos e fundos serão realizadas com base no produto bruto do que for arrecadado, totalizando os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

- 1 - PODER EXECUTIVO
1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$ 350.000,00
1.1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$ 350.000,00
TOTAL GERAL:.....R\$ 350.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 2000.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Comunitária os ajustes necessários para implantação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 7º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, ... de Fevereiro de 2000. APROVADO

CIENTE

Constituiu do Expediente da Sessão do Dia 02 de Fevereiro 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude PRESIDENTE

A COMISSÃO

De Justiça e Redação / Finanças e Orçamentos / Educação, Saúde Pública

Em 03 / 02 / 2000 Marcos Geraldo Ramos Aude PRESIDENTE



1ª VOTAÇÃO

Em 09 de Fevereiro de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 02 de Março de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude PRESIDENTE